



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 269/IEF/NAR PATROCINIO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0033671/2025-64

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Maria Tereza de Macedo	CPF/CNPJ: 351.210.846-68	
Endereço: Rua Treze de Janeiro, CS	Bairro: Centro	
Município: Rio Paranaíba	UF: MG	CEP: 38810-001
Telefone: (34) 3818 8440	E-mail: flora@aguaeterra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Campo Redondo e Onze Mil Virgens	Área Total (ha): 28,2037
Registro nº: 3.330	Município: Rio Paranaíba
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155504-91C7.26D5.D8D3.4004.840F.2994.158B.2836	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	424	unidades em 13,5898 ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	424	unidades em 13,5898 ha	23 K	349.619	7.867.601

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Atividades Agrossilvipastoris		18,5898

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Área Antrópica Consolidada		18,5898

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		161,6018	M³
Madeira de Floresta Nativa		27,3084	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/09/2025

Data da vistoria: 26/11/2025

Data da Solicitação de Informações complementares: 27/11/2025

Data do cumprimento das informações complementares: 08/12/2025

Data de emissão do parecer técnico: 06/01/2026

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para o corte de 424 árvores isoladas em área de 13,5881 ha de pastagens para uso alternativo do solo. É pretendido com a intervenção a implantação de atividades agrossilvipastoris.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

A intervenção ocorrerá no imóvel rural denominado Fazenda Capão Redondo e Onze Mil Virgens, formado pela matrícula 3.330 com área total de 28,2037 hectares, localizado no município de Rio Paranaíba e tem como proprietária a Sra Maria Tereza de Macedo.

A propriedade possui reserva legal com área de 5,6417 há, não inferior ao percentual de 20% da área total do imóvel.

Também foi feita vistoria na reserva, que será descrita no item 4.3 deste Parecer.

A reserva legal está cadastrada no CAR com número MG-3155504-91C7.26D5.D8D3.4004.840F.2994.158B.2836. As informações prestadas no cadastro ambiental rural correspondem com as constatações observadas durante vistoria técnica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3155504-91C7.26D5.D8D3.4004.840F.2994.158B.2836

- Área total: 27,0369 ha

- Área de reserva legal: 5,6417 ha

- Área de preservação permanente: 2,1388 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 18,0436 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 2,3352 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada: 3,3065 ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Documento:

Matrícula: 3.330

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Um *fragmento*

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Deverá ser realizada a recomposição florestal através da execução de PTRF em área de 3,3065 ha que será descrita no item 4.3 e 8 deste Parecer.

Não foram utilizadas áreas de preservação permanente no cômputo das áreas de reserva legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer a proprietária o corte de 424 árvores isoladas em área de 13,5881 ha de pastagens para uso alternativo do solo. É pretendido com a intervenção a implantação de atividades agrossilvipastoris.

Foi apresentado PIA- Projeto de Intervenção Ambiental com Censo Florestal e dois PRADAs,- Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas- elaborados pelo engenheiro florestal Sérgio Adriano Soares Vita, CREA 67.598 e ART MG 20254157412

Taxa de Expediente: Valor R\$ 763,28(Setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), quitada em 12/08/2025

Taxa florestal(lenha): Valor R\$ 1.251,35 (Mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), quitada em 12/08/2025

Taxa florestal(madeira): Valor R\$ 1.412,25 (Mil quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), quitada em 12/08/2025

Sinaflor: 23138760

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), foram verificadas as seguintes informações:

- Vulnerabilidade Natural: Alta

-Risco a Erosão: Médio e Alto

- Risco Ambiental: Médio

- Localização em área de drenagem a montante de trecho de curso d` água enquadrado em classe especial: Não

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: Médio

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Pecuária em área de 17,00 ha

- Atividades licenciadas: Não necessita de licenciamento ambiental

- Modalidade de licenciamento: Não passível de licenciamento ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 26/11/2025.

Foi apresentado o Censo Florestal das árvores . Durante conferência em vistoria foi verificado que os estudos foram elaborados de forma correta.

A intervenção se refere ao corte de 424 árvores, sendo grande parte de pequeno e médio porte em área com capim exótico.

Dentre as espécies estão: Pororoca, Jatobá, Pau Terra, Barbatimão, Jacarandá, Gonçalo Alves, Pau Santo, Capitão, Mamica de Porca, Camboatão, Articum, Murici, Faveiro, Murta, Carne de Vaca, Paquari. Foram verificados dois exemplares Ipês Caraíba-Tabebuia aurea-, no qual serão suprimidos e assim foi apresentado PRADA- Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas- para a devida compensação, conforme preconiza lei estadual 20.308/12.

O volume total das árvores foi de 188,9102 m³, sendo 161,6018 m³ de lenha nativa e 27,3084 m³ de madeira nativa que serão utilizados no próprio imóvel para uso doméstico.

Foi também feita vistoria na reserva legal, que compreende a um fragmento contínuo de 5,6417 há conectada a área de preservação permanente. Foi verificado que em 2,3352 ha área é ocupada por cerrado, porém em 3,3065 ha a área encontra-se antropizada com brachiária e alguns brotos nativos em regeneração. Desse modo foi solicitado a apresentado PRADA para a recomposição com 1.320 mudas em espaçamento de 25 m² que deverá ser executado no ano de 2026 e com monitoramento e tratos silviculturais até o ano de 2031. Também deverá ser feito o cercamento de toda a reserva legal do imóvel.

Não foi observado áreas abandonadas ou subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Suave ondulado na maior parte e alguns locais ondulado, com topografia máxima de 12 graus.

- Solo: Predominantemente caracterizado por cambissolo

- Hidrografia: A área esta inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1) E bacia Estadual do Rio Araguari (UPGRH: PN2).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e o local solicitado para intervenção está ocupado por área antropizada com árvores isoladas.

- Fauna: Tatu, Raposa, Tamanduá Bandeira, Seriema, Paca, Cascavel, Jararaca, Pica Pau e diversas espécies de aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Foram apresentados todos os estudos pertinentes, inclusive dois PRADAs-Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas, sendo um para compensação das árvores protegidas e outro para recomposição de parte da reserva antropizada.

Portanto, as árvores protegidas terão suas compensações. O restante das árvores não se enquadra em espécies protegidas ou ameaçadas de extinção, não possuindo nenhum impedimento legal para o corte.

Tecnicamente entendo que a área de intervenção possui características que a tornam apta ao fim requerido que é a implantação de atividades agrossilvipastoris no imóvel.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.

Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das

tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.

Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.

Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo.

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: Utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: Danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.

Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza.

Impacto: Danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.

Medida Mitigadora: realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.

Impacto: Assoreamento de cursos hídricos e erosão do solo.

Medida Mitigadora: Construção de curvas em nível e cacimbas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

- Considerando o processo foi instruído corretamente e com os estudos pertinentes;
- Considerando que a área está apta ao fim requerido e não há impedimento legal para a intervenção requerida;
- Considerando que deverá ser executado dois Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas;

Me posiciono favorável ao deferimento para corte de 424 árvores isoladas na Fazenda Capão Redondo e Onze Mil Virgens (matrícula 3.330), localizada no município de Rio Paranaíba, com volume de 161, 6018 m³ de lenha nativa e 27,3084 m³ de madeira nativa, que serão utilizadas no próprio imóvel para uso doméstico.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Medida 1: Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas – PRADA – apresentado a ser realizado no próprio imóvel, para compensação das duas árvores de Ipês Caraíbas em área de 01250 há dividida em duas glebas: Gleba 1 com área de 0,0534 há localizada nas coordenadas geográficas UTM 349.693/ 7.867.184 e Gleba 2 com área de 0,0716 há localizada nas coordenadas geográficas UTM 349.827/ 7.867.287. O plantio deverá ser de 10 mudas de Ipê a ser realizado no ano de 2026, com monitoramento e operações de replantio e tratamentos silviculturais até o ano de 2031.

Medida 2 Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradadas – PRADA – apresentado a ser realizado no próprio imóvel, para recomposição em 3,3065 há de reserva legal antropizada localizada nas coordenadas geográficas UTM 349.792/7.867.296. O plantio deverá ser de 1.320 mudas de essências florestais do cerrado a ser realizado no ano de 2026, com monitoramento e operações de replantio e tratamentos silviculturais até o ano de 2031.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Valor R\$ 6.269,15 (Seis mil duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar relatório após a implantação dos dois PRADAs, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes, bem como indicar a evolução da regeneração natural. Acrescentar anexo fotográfico, inclusive do carcamento da área. Caso o responsável técnico pela execução dos PTRFs seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anual, até 2031
02	Apresentar relatórios anuais dos dois PRADAs, com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio e da regeneração natural. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a quantidade de mudas e espécies a serem replantadas no período.	Anual, até 2031
03	Apresentar relatório simplificado de comprovação de toda reserva legal cercada	120 dias

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alencar Cunha Filho

Masp: 1148740-2

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Nome: Andrei Rodrigues Pereira Machado

Masp: 1368646-4



Documento assinado eletronicamente por **Alencar Cunha Filho, Gerente**, em 09/01/2026, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129620071** e o código CRC **359B0526**.